

Vogais suplentes:

1.º Dr. Fernando Manuel Valente Pires, técnico superior de história da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos.

2.º Dr.ª Maria Paula Barata Simões Arinto, técnica superior de administração regional e autárquica da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos.

9 — Métodos de selecção a utilizar — prova escrita de conhecimentos gerais e específicos com carácter eliminatório per si e entrevista profissional de selecção.

9.1 — A prova escrita de conhecimentos gerais e específicos tem carácter eliminatório, ou seja, os resultados obtidos na prova de conhecimentos serão classificados de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores. Terá a duração de duas horas, incidindo sobre a seguinte legislação e temática:

Conhecimentos gerais:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Atribuições e competências das autarquias locais — Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que procede à alteração da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (v. Declarações de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro, e 9/2002, de 5 de Março);

Regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro;

Conhecimentos específicos — rede social — Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de Novembro, e Declaração de Rectificação n.º 10-O/98, de 30 de Maio.

9.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, por comparação com o perfil de exigências do cargo posto a concurso, sendo, para o efeito, formuladas aos candidatos questões tipo, de idêntico grau de dificuldade, cujas respostas deverão ser dadas num período de tempo equitativo para todos, e focando um conjunto de pontos chave previamente definidos e igualmente pontuados.

9.3 — Sistema de classificação final — na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo adoptada a seguinte fórmula classificativa final:

$$CF = 60 \% PCGE + 40 \% EPS$$

sendo:

CF = classificação final;

PCGE = prova de conhecimentos gerais e específicos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

9.4 — De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção e da prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, podendo ser entregue pessoalmente, durante o período normal de expediente, na Secção de Pessoal, na Praça do Município, 3260-408 Figueiró dos Vinhos, durante o prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à data de publicação deste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para o citado endereço, considerando-se, neste caso, tempestivamente apresentado se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado.

19 — A publicação da lista de classificação final será feita nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

20 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

21 — Regime do estágio:

21.1 — O estágio tem carácter probatório e duração de um ano.

21.2 — A frequência do estágio será feita em regime de contrato administrativo de provimento, no caso de indivíduos não vinculados à Administração Pública, e em regime de comissão de serviço extraordinária, nos restantes casos.

21.3 — O estagiário aprovado com classificação igual ou superior a Bom (14 valores) será provido a título definitivo no lugar vago de técnico superior de serviço social de 2.ª classe. O contrato administrativo de provimento do estagiário aprovado no estágio para o qual exista vaga considera-se automaticamente prorrogado até à data de aceitação da nomeação.

21.4 — A não admissão do estagiário não aprovado implica o regresso ao lugar de origem (para indivíduos vinculados) ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização (para não vinculados).

21.5 — A avaliação e classificação final do estagiário serão feitas de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, tendo em conta os seguintes princípios:

21.5.1 — A avaliação e classificação final competem ao júri de estágio;

21.5.2 — Na avaliação e classificação do estágio serão tidos em consideração os seguintes factores: o relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período do estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;

21.5.3 — A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

21.6 — Em matéria de constituição, composição, competência do júri, homologação e recursos aplicam-se as regras previstas na lei geral sobre concursos na função pública, com as necessárias adaptações.

12 de Outubro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Álvaro Henriques Gonçalves*.
1000306794

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Aviso

Cessação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 29 de Setembro de 2006, foi deferida, a seu pedido, a cessação da comissão de serviços do arquitecto Serafim Ramada dos Santos, a partir de 1 de Outubro corrente, como director do Departamento de Projectos Municipais, nos termos da alínea i) do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho (artigo 9.º-C).

4 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel Moreira*.
1000306806

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 402/2006

Discussão pública

Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea v), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que, na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 33.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 158/78, passado em nome de Madalena Rosa da Hora e outro, respeitante ao terreno localizado à Rua de Angeiras, freguesia de Lavra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o n.º 01566/080995.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por Jacinto Santos Barbosa, para o lote n.º 9 e consta do seguinte: aumento de área de construção de anexos, de 43,65 m² para 44,88 m², num total de 1,23 m².

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal de Matosinhos dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República*, 3.ª série.

26 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Pinto*. 1000306760

Aviso n.º 412/2006

Concursos internos de acesso — Nomeação

O Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, por despacho do Prof. Correia Pinto, vereador do pelouro dos recursos humanos, de 6 de Outubro de 2006, foram nomeados, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, nas categorias a seguir mencionadas, os seguintes funcionários: técnica superior de história assessora principal Maria José Santos Oliveira, técnicos superiores de relações internacionais de 1.ª classe Cristiana Sofia Augusto de Medeiros e Miguel José Coutinho Sequeira Macedo, técnica de secretariado especialista Maria Luísa Pereira Bordalo Maia, e desenhadora especialista principal Fernanda Maria Pereira Pinho.

Mais se torna público que os referidos candidatos deverão tomar posse do cargo no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*. 1000306788

Aviso n.º 414/2006

Concursos internos gerais de acesso para provimento de vagas

O Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, por despacho do vereador do pelouro de recursos humanos de 6 de Outubro do corrente ano, ao abrigo do disposto no artigo 4.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, decidiu abrir concurso interno geral de acesso para provimento das seguintes vagas:

Uma vaga de especialista de informática de grau 3, nível 1 (concurso n.º 117/2006);

Duas vagas de arquitecto assessor (concurso n.º 118/2006);

Uma vaga de técnico superior de relações internacionais assessor (concurso n.º 119/2006);

Uma vaga de engenheiro civil principal (concurso n.º 120/2006);

Quatro vagas de técnico superior economista de 1.ª classe (concurso n.º 121/2006);

Uma vaga de técnico superior de administração pública de 1.ª classe (concurso n.º 122/2006);

Uma vaga de técnico superior de 1.ª classe (sociologia) (concurso n.º 123/2006);

Uma vaga de técnico superior de 1.ª classe (gestão de património) (concurso n.º 124/2006);

Duas vagas de operário qualificado principal (uma vaga na área da canalização e outra na área de pintura) (concurso n.º 404/2006);

do quadro de pessoal deste município, de acordo com a alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º e o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, nos seguintes termos:

Objecto e validade — o concurso visa exclusivamente o provimento das vagas postas a concurso e esgota-se com o seu preenchimento;

Prazo de apresentação de candidaturas — o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

1 — Métodos de selecção:

1.1 — Para o concurso n.º 117/2006, constará de prova escrita de conhecimentos específicos com a duração de quarenta minutos e que versará sobre os seguintes temas: ferramentas de administração de sistemas e administrações de Active Directory, sistema integrado de gestão municipal, Exchange Server, Sql e Networking;

1.2 — Para os concursos n.ºs 118/2006 e 119/2006, constarão de provas públicas para a apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos [nos termos do n.º 1, alínea b), do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro];

1.3 — Os métodos de selecção para as vagas de operário qualificado principal — canalizador e pintor (concurso n.º 404/2006) constarão de:

1.3.1 — Canalizador — prova prática de conhecimentos específicos, com a duração de três horas, que constará na instalação de tubagem de hidrónio, com todos os acessórios necessários ao abastecimento de três peças sanitárias, conforme esquema a fornecer;

1.3.2 — Pintor — prova prática de conhecimentos específicos, com a duração de três horas e versará sobre a preparação adequada da superfície de uma porta de madeira, com aplicação de subcapa e de uma demão de esmalte final;

1.4 — Para os restantes concursos, serão a entrevista profissional de selecção e a avaliação curricular, resultando a classificação final da média aritmética das classificações obtidas em cada método.

2 — A avaliação curricular operar-se-á através da seguinte fórmula:

$$(EP \times 3 + CS + FP + H)/6$$

em que *EP* é a experiência profissional, *CS* a classificação de serviço, *FP* a formação profissional e *H* a habilitação académica de base.

2.1 — Na avaliação curricular:

a) À experiência profissional (*EP*) serão atribuídas menções qualitativas com a seguinte pontuação:

Muito bom — de 17 a 20 valores;

Bom — de 14 a 16 valores;

Suficiente — de 10 a 13 valores;

Insuficiente — de 0 a 9 valores.

Para a análise da experiência profissional deverão os candidatos elaborar um relatório, em que descreverão sucintamente a actividade por si desenvolvida nos últimos três anos, não podendo exceder três folhas A4 dactilografadas, o qual deverá ser entregue juntamente com a respectiva candidatura ao concurso;

b) A pontuação do factor classificação de serviço (*CS*) é equivalente à respectiva expressão quantitativa, multiplicada por dois (ou por quatro caso esteja implementado o SIADAP), apenas relevando a última classificação de serviço obtida;

c) O factor formação profissional (*FP*) tem a seguinte pontuação:

Nenhuma unidade de crédito — 10 valores;

De 1 a 5 unidades de crédito — 12 valores;

De 6 a 10 unidades de créditos — 14 valores;

De 11 a 15 unidades de crédito — 16 valores;

De 16 a 20 unidades de crédito — 18 valores;

Mais de 20 unidades de crédito — 20 valores.

As acções de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:

Acções de formação	Unidades de crédito
1 e 2 dias	1
3 e 4 dias	2
5 dias	3
Mais de cinco dias	4

Para efeitos do cálculo do factor formação profissional (*FP*) apenas relevam os cursos e acções de formação frequentados durante a permanência na categoria relacionados com a área do lugar a prover e comprovados mediante fotocópia de certificado ou diploma, que deverão ser apresentadas conjuntamente com o requerimento;

d) O factor habilitação académica de base (*H*) tem a pontuação equivalente à nota final de curso, acrescida de 1 valor por cada curso de pós-graduação, de 2 valores no caso de mestrado e de 3 valores no caso de doutoramento, até ao limite máximo de 20 valores.

3 — Na entrevista profissional de selecção serão atribuídas, aos candidatos, menções qualitativas com a seguinte pontuação:

Muito favorável — de 15 a 20 valores;

Favorável — de 10 a 14 valores;

Não favorável — de 0 a 9 valores.

3.1 — Serão considerados os seguintes parâmetros: interesse pela função, autodomínio, autoconfiança, influência, trato, capacidade de raciocínio, modo de expressão, apresentação, cultura geral e conhecimentos de informática. Cada parâmetro terá três níveis de apreciação pontuados com 2, 1 e 0 valores, o mais alto, o médio e o mais baixo, respectivamente.